



Resposta Pedido Esclarecimento nº 01 - INVESTMINAS/GEAF

Belo Horizonte, 06 de fevereiro de 2026.

PROCEDIMENTO DAS ESTATAIS Nº 02/2026

Pedido de Esclarecimento nº 01

Interessada: Conservadora Campos

Recebimento: 05/02/2026 – por e-mail institucional

I – DO RECEBIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

A Invest Minas recebeu, via e-mail institucional, pedido de esclarecimento referente ao Procedimento das Estatais nº 02/2026, encaminhado pela empresa Conservadora Campos. O pedido foi apresentado dentro do prazo e do procedimento previstos no edital, razão pela qual é considerado tempestivo e será devidamente respondido.

II – DAS RESPOSTAS AOS QUESTIONAMENTOS

O pedido de esclarecimento será respondido de forma individualizada, mantendo-se a ordem e a numeração apresentadas pela interessada, com transcrição literal do questionamento.

Pergunta nº 1. “Quanto a Convenção Coletiva, conforme mencionado no Item 4 – Atividades e Atribuições, a CCT de referência é a pactuada com SEAC/MG. Mas a última CCT homologada refere-se a 2023 de nº MG002766/2023 – Data de registro: 11/08/2023. Perguntamos: O valor do Vale Refeição é de R\$ 26,14 / dia, e poderá ser reajustado após assinatura da nova CCT ou mediante autorização de V. Sas?”

Resposta: Esclarece-se, inicialmente, que o Termo de Referência do Procedimento das Estatais nº 02/2026 adotou, como paradigma para a descrição das atividades e atribuições e para a composição orçamentária de referência, a categoria profissional Secretária Executiva, prevista na Convenção Coletiva de Trabalho **2024/2024** (última disponível), celebrada entre o Sindicato das Empresas de Asseio Conservação do Estado de Minas Gerais e a Federação Nacional das Secretárias e Secretários, número de registro no MTE: MG002420/2024, data de registro no MTE 05/07/2024, conforme consignado no item 4.1 e reafirmado no item 17.4.1 do Termo de Referência. Assim, para fins de elaboração da proposta e preenchimento da planilha de custos e formação de preços, devem ser observadas as condições estabelecidas nas convenções coletivas aplicáveis e indicadas no Termo de Referência, inclusive no que se refere aos custos de vale-alimentação/vale-refeição.

No tocante ao eventual reajuste do valor do vale-refeição após a assinatura de novo instrumento coletivo, informa-se que eventual alteração de custos de mão de obra e benefícios decorrente de nova norma coletiva não gera, por si só, reajuste automático nem depende de “autorização” discricionária da Invest Minas. A recomposição de preços, quando cabível, observará o regime jurídico contratual aplicável aos serviços contínuos com dedicação exclusiva de mão de obra, mediante repactuação, desde que requerida formalmente pela contratada e acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, nos termos do item 14 da Minuta Contratual (Anexo 3 do edital), inclusive quanto ao interregno mínimo de 1 (um)

ano, à referência temporal e às demais condições ali disciplinadas. Desse modo, a contratada poderá pleitear repactuação quando atendidos os pressupostos e requisitos do edital e do futuro contrato, vedada a alteração unilateral e desvinculada do procedimento próprio.

As respostas aos pedidos de esclarecimento e às impugnações aderem ao edital, dele fazendo parte, vinculando a Invest Minas, os licitantes e os demais interessados.

Fernando Nogueira Lima Júnior
Agente de Contratação
Invest Minas



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Nogueira Lima Junior, Agente de Contratação**, em 06/02/2026, às 08:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **132753458** e o código CRC **C2463F8B**.

Referência: Processo nº 5130.01.0000007/2026-34

SEI nº 132753458